

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
41 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64103.001049/2022-28**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e

1.2. O proponente vencedor do Gás GLP, deverá fornecer os botijões (cascos), sob regime de comodato, que ficarão sob a responsabilidade do SETOR DE APROVISIONAMENTO do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Nº Ordem	Especificação	Cat Mat	Unid ade de Forn cime nto	Valor de Refer ência	Quanti dade Total	Valor Total
1	Gás liquefeito de petróleo - glp: material chapa de aço tipo gas propano butano, capacidade botijão 45 kg	4615 15	Unid ade	R\$ 4 14,33	72	R\$ 29. 831,76
2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP: MATERIAL CHAPA DE AÇO TIPO GAS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG	4615 17	Unid ade	R\$ 1 42,00	8	R\$ 1.136,0 0

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens de consumo, a serem adquiridos são considerados comuns, não apresentam alta complexidade, seguem as especificações usuais de mercado, podem ser fornecidos por inúmeras empresas e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Desta forma, são considerados *comuns*, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado e a entrega, dividida em três lotes, sendo o primeiro com um total de 36 (trinta e seis) botijões e outros dois lotes com o total de 18 (dezoito) botijões cada.

5.1.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e os pedidos serão feitos com um intervalo de 20 dias entre cada um, no seguinte endereço:

5.1.2. **Órgão Gerenciador:** Aprovisionamento do 41º BI Mtz, situado à Avenida Castelo Branco, S/N – Vila Olavo – Jataí- GO, CEP: 75.801-900. Telefones: (64) 3631-1101 e (64) 3631-8735.

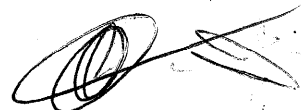
5.1.3. A contagem do prazo para envio dos materiais ou produtos será iniciada após o envio da NOTA DE EMPENHO ao Fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou Substituto e pelo Chefe da SALC ou Substituto.

5.1.4. Não serão recebidos nenhum produto ou material, sem que haja o envio da NOTA DE EMPENHO.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A fiscalização decidirá sobre as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade do objeto fornecido, interpretação e cumprimento satisfatório das cláusulas deste Termo de Referência.

5.7. A adjudicatária deverá disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pelo Órgão Gerenciador (41º Batalhão de Infantaria Motorizado), de segunda à sexta-feira, de 09:30 às 17:00 horas.

5.8. Após o envio da NOTA DE EMPENHO, pelo Órgão Gerenciador que poderá ser E-MAIL, FAX ou CORREIOS à empresa beneficiária deverá acusar no prazo de até 04 (quatro) horas, quando for por e-mail ou fax, e 02 (dois) dias úteis quando pelos correios, o recebimento com o nome do responsável pelo recebimento.

5.9. Deverá ser observado pela empresa licitante o tempo estimado para descarga do material, pois se ultrapassar o horário do término do expediente o descarregamento deverá ser suspenso e somente reiniciado no início do expediente seguinte.

5.10. Não será aceito o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

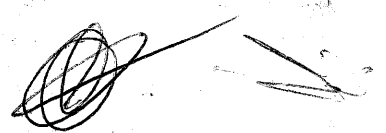
5.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

5.12. A contratada assumirá total responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte do objeto, qualquer que seja a causa.

5.13. As exigências legais, os ensaios e os laudos que se fizerem necessários à aplicação e ao fornecimento do material licitado correrão por conta da contratada.

5.14. O objeto da licitação deverá ser entregue no **SETOR DE APROVISIONAMENTO do Órgão Gerenciador** (41º Batalhão de Infantaria Motorizado), situado a Av. Castelo Branco S/N, Vila Olavo, CEP 75.801-900, Jataí-Goiás, de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 17:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Telefones: (64) 3631-1101 e (64) 3631-8735.

5.14.1. Entregas em horários diferentes do previsto no subitem 5.17, devem ser autorizadas com antecedência, pelo Subcomandante do Batalhão e no momento do recebimento dos materiais devem estar presente: o Chefe do Setor de Aprovisionamento e o Oficial de Dia do



41º BI Mtz.

5.15. No recebimento dos materiais serão observadas as seguintes situações:

5.15.1. A data de validade (quando houver) e fabricação de cada produto, conforme item 5.2, deste Termo de Referência.

5.15.2. As condições das embalagens devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada material.

5.15.3. A rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade (quando houver), número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

5.15.4. As condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado, sapato fechado, proteção para as mãos quando necessário.

5.15.5. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração ou recipientes abertos.

5.16. Deve se vir certificado pelo INMETRO e seguir as determinações das normas técnicas de fabricação emitida pela ABNT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

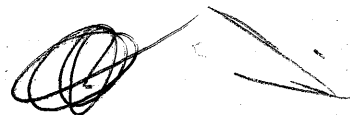
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

7.1.14. A contratada assumirá total responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte do objeto, qualquer que seja a causa.

7.1.15. As exigências legais, os ensaios e os laudos que se fizerem necessários à aplicação e ao fornecimento do material licitado correrão por conta da contratada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

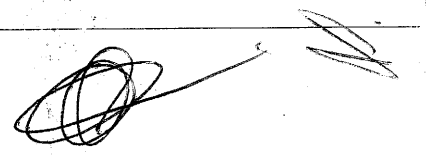
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Os bens a serem adquiridos são de baixo valor, de entrega imediata, baixa complexidade, e amplamente encontrada no mercado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“[...]”

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

[...]"

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Pesquisa de preços

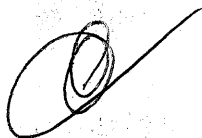
15.1.1. Os valores foram obtidos conforme o que prescreve o Art. 5º, Inciso IV da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, instrumento que consolida diversas licitações do Sistema de Serviços Gerais (SSG), em nível nacional.

15.2. Levantamento de Mercado

15.2.1. Tomando como base o Painel de Preços, verificamos que há diversas empresas especializadas, com isso, capazes de fornecer os itens constantes nesse processo de dispensa de licitação.

15.2.2. Com isso, foram levantados os quantitativos de itens necessários para realização desta dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade do Batalhão, assim como, principalmente, a quantidade de instalações e seus quantitativos feitos através de um estudo feito pelo Setor de Aprovisionamento.

15.2.3. O Batalhão possui um grande número de militares a serem alimentados, que seria amplamente beneficiada dos itens elencados, permitindo o bem-estar e garantindo condições de operacionalidade dos soldados do Efetivo Variável das Companhias e também dos alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos, tendo em vista que, o 41º BI Mtz além de ser um Batalhão de Infantaria convencional, possui uma característica



diferenciada de ser uma das OMCT do Brasil a ser responsável pela formação do Sargento de carreira, possuindo em suas instalações um Núcleo de Subunidade Escolar.

15.2.4. Com isso optamos pela modalidade de dispensa de licitação tipo menor preço, por item, pois acreditamos que a dispensa de licitação atende as necessidades do 41º BI Mtz. Estando esta prevista no Art. 75 da lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

15.3. Além disso, foi utilizado pesquisas em outras UASG's, através do <http://comprasnet.gov.br>, para termos como referência outros processos com o mesmo Objeto da dispensa de licitação que está em processo.

15.4. A aquisição eventual torna a modalidade dispensa eletrônica a mais indicada para o certame em tela

16.1. Método utilizado para obter os preços de referência

16.1.1. O método para avaliar os preços seguiu o previsto na Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020.

16.1.2. A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

16.1.3. A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

16.1.4. O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

16.1.5. Os preços foram analisados de forma crítica, e optamos pela utilização da **média de preços** para compor os valores de máximo aceitável do Pregão Eletrônico SRP 001/2022, do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

16.2. Planilha Estimativa da Despesa

16.2.1. No mapa comparativo de preços e na planilha estimativa da despesa estão



consolidadas as pesquisas de preços.

16.2.2. Os valores máximos aceitáveis para a contratação foram consolidados no mapa comparativo de preços e na planilha estimativa de despesa, estes documentos possuirão caráter sigiloso e disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.3. Divulgação do Valor Máximo Aceitável

16.3.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

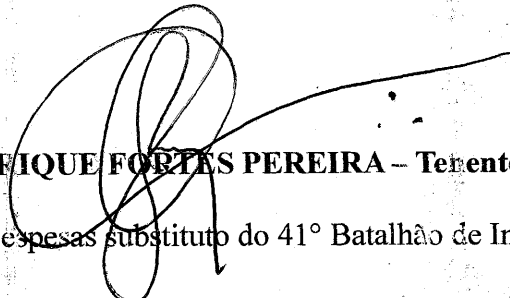
16.3.2. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Município de Jataí, Goiás, 12 de Abril de 2022.



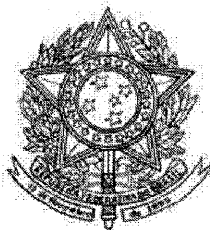
GERALDO FEITOSA LESSA – 1º Ten

Resp. pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado



HENRIQUE FORTES PEREIRA – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas Substituto do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Art. 21, I, da IN 05/2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64103.001049/2022-28

Órgão: 41º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160102	
Setor Requisitante: Aprovisionamento do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Responsável pela Demanda: Paulo Henrique Silva Mendonça Setor de Aprovisionamento	Idt: 020.500.727-1 CPF: 101575204-71
E-mail: aprov41@gmail.com	Telefone: (21) 97662-1701
Objeto da Futura Contratação: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <u>aquisição de gás , visando atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.</u>	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, Órgão Gerenciador desta dispensa de licitação, está sediado no Sudoeste do Estado de Goiás e contém um efetivo de aproximadamente 730 militares, os quais se alimentam no rancho do batalhão. Esse efetivo inclui os alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos. Com isso, a demanda por gás para a confecção das refeições é alta e ponto sensível no Setor de Aprovisionamento, não podendo faltar em momento algum. No contexto acima citado, destacamos que este processo irá suprir as demandas da OM, permitindo que os militares continuem sendo alimentados da forma devida. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de gás, a fim de que, seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas, e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento do 41º BI Mtz, levando-se em consideração a quantidade de gás utilizada para confecção das refeições destinadas aos militares da OM.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos materiais.

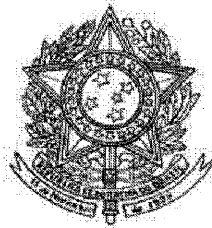
A entrega do material deve ser realizada logo após a aquisição do material, esta a ser iniciada tão logo haja o fornecedor com o melhor preço na cotação eletrônica desta dispensa de licitação.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Jataí – Goiás, 12 de Abril de 2022.


GERALDO FEITOSA LESSA – 1º Ten

Resp. pelo Aprovisionador
Resp. pelo Responsável pela Formalização da Demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64103.001049/2022-28**

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gás, visando atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I)

1.1. O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, Órgão Gerenciador desta dispensa de licitação, está sediado no Sudoeste do Estado de Goiás e contém um efetivo de aproximadamente 730 militares, os quais se alimentam no rancho do batalhão. Esse efetivo inclui os alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos. Com isso, a demanda por gás para a confecção das refeições é alta e ponto sensível no Setor de Aprovisionamento, não podendo faltar em momento algum.

1.2. No contexto acima citado, destacamos que este processo irá suprir as demandas da OM, permitindo que os militares continuem sendo alimentados da forma devida. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de gás, a fim de que, seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas, e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

1.3. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento do 41º BI Mtz, levando-se em consideração a quantidade de gás utilizada para confecção das refeições destinadas aos militares da OM.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE. (II)

2.1. Contratar empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos produtos especificados no objeto desta dispensa de licitação, cuja atividade, seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, e que atenda as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os critérios de participação e habilitação do processo desta dispensa de licitação estão previstos no Termo de Referência e seus anexos.

2.3. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), prorrogável na forma do art. 40, § 1º, inciso II da lei nº 14.133/21.

2.4. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas em itens específicos do Termo de Referência e seus anexos.

2.5. Como impactos ambientais positivos, podemos destacar:

2.5.1. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (III)

3.1. A equipe realizou uma pesquisa junto as empresas fornecedoras do objeto deste Estudo, com o intuito de munir-se de mais informações e opções, este levantamento propiciou ao grupo conhecer o que o mercado está oferecendo em quesitos de tecnologia, características técnicas, qualidade e vantagens para seus clientes. O resultado deste pesquisa está demonstrada no Mapa Comparativos de Preços.

3.2. Foram realizadas pesquisas de preços (orçamentos) como parâmetros para contratação dos serviços solicitados, em sua totalidade, em empresas oriundas da região centro oeste do país, tendo em vista a influência de muitos aspectos relevantes no processo. Nessa ótica, verificamos além do aumento de gastos com combustível, pneus, pedágios, taxas diversas e custos pós-envio que impactam diretamente no valor final dos produtos em geral, ainda permanecem as atividades de contenção da pandemia da Covid 19. Diante disto, novos processos de prevenção e cuidados foram implementados dentro da atividade de transporte, tanto no despacho quanto na entrega, elevando-se os custos. Não podemos

deixar de mencionar o impacto financeiro nas importações com a alta do dólar e do petróleo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (IV)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de gás, para atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. O presente processo de dispensa de licitação destina-se a obter os melhores resultados para que a Administração Pública/Exército Brasileiro, neste ato representado pelo 41º BI Mtz, possa cumprir todas as suas atividades e missões constitucionais, sem perda de continuidade.

4.3. A aquisição do objeto desta dispensa de licitação não gera vínculo empregatício entre os fornecedores e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com a necessidade do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, respeitando os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a necessidade que será expressa em pedidos parcelados.

4.5. Os critérios de entrega e aceitação do objeto serão definidos com detalhes no Termo de Referência e seus anexos.

4.6. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.6.1. O Setor de Aprovisionamento será o responsável pela requisição dos produtos e também pelo recebimento. Os materiais deverão ser recebidos, no Setor de Aprovisionamento, conforme o previsto no Termo de Referência e seus anexos.

4.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.8. As obrigações da Contratada, da Contratante, critérios de reajuste, sanções administrativas, serão definidas com detalhes no Termo de Referência e seus anexos.

4.9. Os detalhes pormenorizados da dispensa de licitação estão especificados no Termo de Referência e seus anexos.

4.10. Os critérios de entrega e aceitação do objeto serão definidos com detalhes no Termo de Referência e seus anexos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (V)

5.1. De acordo com a pesquisa de preços, consolidada na planilha de estimativa de despesa, a quantidade dos materiais foram obtidos tomando-se como referência os levantamentos feitos pelo Setor de Aprovisionamento do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, considerando o material necessário para o objetivo visado.

5.2. Logo, o Batalhão possui um grande efetivo que precisa ser suprido e pois isso produz por dia uma significativa quantidade de alimentos. Daí surge a necessidade dos itens elencados, permitindo a formação e manutenção do bem-estar e garantia de boas condições físicas dos soldados de todas as Companhias Operacionais de um Batalhão de Infantaria convencional, como também os alunos do CFGS, futuros sargentos de carreira do EB, formados nesta OMCT.

5.3. Os setores de Aprovisionamento e de Licitações atuam em conjunto para realizar a aquisição dos itens elencados em Termo de Referência no sentido de adquirir os materiais necessários para manter o suprimento alimentício do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado. Essas tarefas são: o levantamento das necessidades, obtenção mediante dispensa de licitação, armazenamento e distribuição dos materiais para as repartições da OM.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI)

6.1. Pesquisa de preços - Paineis de Preços

6.1.1. Os valores foram obtidos conforme o que prescreve o Art. 5º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, instrumento que consolida diversas licitações do Sistema de Serviços Gerais (SISG), em nível nacional.

6.1.2. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, destaca que se estabelece a preferência pelo uso do Painel de Preços e pelas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos. Porém, devido a necessidade de valores atualizados e

altas no preço da gasolina, dificultando o transporte dos produtos vindos de outras localidades do país, optou-se pela pesquisa de preço com fornecedores da região.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (VII)

7.1. A dispensa de licitação será realizada por item, pois não haverá prejuízo para o conjunto nem perda de economia em escala, propiciando aos fornecedores a participação nos itens que forem de seu interesse.

7.1.1. Cada item da dispensa de licitação possui característica própria, o que torna a individualização necessária.

7.1.2. Os fornecedores participarão nos itens de seu interesse, respeitando as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.3. Realizando a dispensa de licitação por item, teremos um aproveitamento melhor do mercado e a ampliação da competitividade entre os fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (VIII)

8.1 A contratação do objeto deste processo, através de dispensa de licitação por cotação eletrônica, proporcionará ao Ordenador de Despesas uma perfeita utilização dos recursos públicos, pois:

8.1.1 Amplia a competição pelos itens, logo os preços tendem a baixar o valor;

8.1.2. Maior número de participantes, o processo amplamente divulgado no Sistema Comprasnet para todo o Brasil;

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO. (IX)

9.1. A dispensa de licitação por cotação eletrônica, objetiva escolher a proposta mais vantajosa para aquisição de gás, para atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

9.2. Realizando uma dispensa de licitação por cotação eletrônica, feito através do Sistema Comprasnet, com divulgação a nível nacional, é evidente que teremos vários fornecedores, das diversas regiões. Assim, aumentará a competição entre os fornecedores e consequentemente teremos a redução dos preços de referência. Desta forma, acreditamos que a Administração Pública terá uma economia significativa com esta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL. (X)

10.1. A dispensa de licitação por cotação eletrônica destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. (XI)

11.1. O Setor de Aprovisionamento, requisitante do processo licitatório em voga, terá um militar responsável para fazer a conferência do material que será recebido e caso necessário fará a intervenção necessária.

11.2. Não serão necessários ajustes no ambiente físico desta Unidade Administrativas de Serviços Gerais para as aquisições dos itens.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO. (XII)

12.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber, em razão, principalmente, do disposto nos incisos I e IV art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

12.2. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental adequada que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, à obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e as embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (XIII)

13.1. Os militares do Setor de Aprovisionamento, Paulo Henrique Silva Mendonça, Primeiro Tenente – Aprovevisionador, declara que: baseado no documento de formalização da demanda, que a realização da dispensa de licitação por meio de cotação eletrônica para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gás, para atender as necessidades do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, é viável.

Jataí - GO, 12 de Abril de 2022.



GERALDO FEITOSA LESSA – 1º Ten
Resp. pelo Aprovevisionador